



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA – SP

Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Candido Mota - SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, ATIVIDADES DE TRANSLADOS E TANATOPRAXIA** que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.439, de 04 de Janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia **05 de maio de 2023 às 14h00min.**

O Edital em inteiro teor estará à disposição, **através do site da prefeitura** (www.candidomota.sp.gov.br) ou de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, na Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP, gratuitamente para vista e retirada.

Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3341- 9350.

Prefeitura municipal de Candido Mota – SP, em 20 de abril de 2023.

ERALDO JOSE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
PROCESSO Nº 073/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 05/05/2023, ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, ATIVIDADES DE TRANSLADOS E TANATOPRAXIA.

O Excelentíssimo Senhor **ERALDO JOSE PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, após a designação do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 2332/2022, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, ATIVIDADES DE TRANSLADOS E TANATOPRAXIA**, que será regida pela lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto municipal nº 2439, de 04 de janeiro de 2008, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, lei complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Esta licitação atende as requisições da Secretaria de Assistência Social.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **05 (cinco) de maio de 2023, às 14:00 (quatorze) horas**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, localizada na Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP, e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, ATIVIDADES DE TRANSLADOS E TANATOPRAXIA**, conforme especificações contidas no presente Edital e Termo de Referência – Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Credenciamento nomeando alguém responsável para representar a empresa (Modelo Anexo III).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com Modelo estabelecido no Anexo IV deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

PROCESSO Nº XXX/2023

EMPRESA:

ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

PROCESSO Nº XXX/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

EMPRESA:
ENDEREÇO:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. O envelope nº 01 – Proposta de Preço deverá conter:

a) Proposta comercial de acordo com modelo disponibilizado no Anexo II;
b) Dados do responsável por assinar a ata, devidamente preenchida conforme modelo Anexo IX do edital, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

5.2. A proposta, nos termos do item 4.2 da Cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador, neste caso, juntando-se a procuração, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo II; devendo conter:

5.2.1. Razão Social, Nome Fantasia, Endereço, Telefone(s), E-mail, CNPJ, número do Processo do Pregão;

5.2.2. **Preço por item**, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.2.3. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

5.2.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2.5. A planilha de cotação deverá obedecer à ordem descrita no **Termo de Referência - Anexo I**;

5.3. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.4. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.5. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope 02 “Documentos de Habilitação”, nos termos do item 4.2 da cláusula 4, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos), dentro da validade.

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede ou município da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais previstas em lei;

6.1.2.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

6.1.2.3.3. A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa – referentes a Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

6.1.2.3.4. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) ou o documento denominado “situação de regularidade do Empregador”.

6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

6.1.3.2. Empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e que esteja em pleno vigor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) PROFISSIONAL(IS)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

6.1.4.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem que a empresa já entregou os serviços iguais ou similares ao objeto desse certame:

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração – Anexo V);

6.1.5.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho – Anexo VI);

6.1.5.3. Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário (Modelo de Declaração – Anexo VIII).

6.1.5.4. Dados do responsável por assinar a ata, devidamente preenchida conforme modelo anexo a este edital (Anexo IX), em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP.

6.2. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula 3 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2. Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo contador (exceto para MEI's, onde a assinatura do contador será opcional), e assinada pelo responsável legal (ou procurador), conforme Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deste Edital (Anexo VII), e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

6.2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

6.2.4. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.3.1.1. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou autenticação digital;

6.3.1.1.1. As autenticações poderão também ser feitas pelo (a) Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.3.2. Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93.

6.3.2.1. O Certificado de Registro Cadastral ou documentações entregues a mais para fazer o CRC não substituirão os documentos exigidos no Edital, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.3.2.2. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o (a) Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - Anexo VI deste Edital) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

7.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço global dos itens.

7.5. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por ordem de credenciamento no caso de empate de preços.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9. Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.1 e subitem da cláusula 3 deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1. O (a) pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1. A convocação será feita mediante a ordem de credenciamento das mesmas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9.4. Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representado na sessão de realização do pregão, o (a) Pregoeiro (a) considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.1 retro.

7.10. Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1, 7.9.1.1, e, 7.9.2, será mantida a classificação das propostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

7.11. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13. Considerada aceitável a oferta de **menor preço**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição com apresentação de documentos, desde que a empresa ME ou EPP (para benefício da LC 123) tenha apresentado o documento com restrição dentro do envelope de habilitação; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14.2. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.3.2 deste edital, o (a) Pregoeiro (a), se necessário, diligenciará junto à Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cândido Mota.

7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula 3 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19. A licitante habilitada nas condições do subitem 7.18 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.19.1. A comprovação de que trata o subitem 7.19 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na cláusula 14 deste edital, principalmente aquelas definidas pelos itens 14.1 e 14.2 deste edital, sendo facultado à Administração seguir o procedimento indicado no item 7.17 deste edital, ou revogar a licitação.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo para o objeto respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

8.6. A adjudicação será feita *pelo menor preço global*.

8.7. Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1. Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2. Quando encaminhadas via e-mail, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Cândido Mota/SP;

8.7.3. As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, na Rua Henrique Vasques, nº 180 – Centro – Cândido Mota, ou via e-mail pelo endereço licitacao@candidomota.sp.gov.br, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.;

8.7.4. Não protocolando na forma definida, o (a) Pregoeiro (a) não apreciará o teor dos citados memoriais.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos serviços realizados, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em 07 (sete) dias úteis após a realização dos serviços.

9.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

9.4. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2023 e 2024.

10. DO INSTRUMENTO FORMALIZADOR DO REGISTRO DE PREÇO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo da Ata Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexa do presente ato convocatório.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiver em com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2. Para a assinatura da Ata, a administração poderá a seu critério, realizar pesquisas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificar se as empresas se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

encontram impedidas de contratar com o Poder Público, através do Site do Tribunal de Contas de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

10.3. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), comparecer na sede da Prefeitura de Cândido Mota, na Rua Henrique Vasques, nº 180 Centro, para assinar o termo da Ata de Registro de Preço.

10.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, serão convocadas as demais licitantes classificadas consoantes o exposto no §2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, com vistas à celebração da contratação.

11. DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

11.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade na entrega dos objetos e substituições quando eles não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço;

11.2. A DETENTORA deverá realizar a entrega fracionada dos objetos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante;

11.3. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço;

11.4. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Cândido Mota ou a terceiros, em razão da entrega dos objetos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;

11.5. Todas as solicitações deverão ser atendidas e entregues em locais previamente designados pela Secretaria solicitante.

11.6. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a ADMINISTRAÇÃO poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da ADMINISTRAÇÃO, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

11.7. A Administração indicará como fiscal da ata, o seguinte servidor:

FISCAL	SECRETARIA	TELEFONE PARA CONTATO
VICTOR HUGO MENDES ANTUNES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	(18) 3341-1412



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

11.8. Aos fiscais mencionados acima incumbirá o acompanhamento das atas e das respectivas entregas, devendo dirigir-se à Detentora para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

12.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preço.

12.3. A denúncia da Ata de Registro de Preço, nos termos previstos acima, não sujeita a parte denunciante a qualquer penalidade especificamente aplicável à denúncia em si, sem prejuízo do direito de cobrança de penalidades previstas neste instrumento para os casos de inadimplência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro de 05 (cinco) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), ou não aceitar/retirar a nota de empenho decorrente da ata de registro de preço;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. não mantiver a proposta;

13.1.6. cometer fraude fiscal;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço celebrado entre a Prefeitura e a licitante;

13.3.2.1. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura DETENTORA em:

13.3.2.1.1. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preço;

13.3.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5. A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preço.

13.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Das obrigações da DETENTORA:

14.1.1. Se obriga a realizar os serviços objeto desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela ADMINISTRAÇÃO.

14.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.3. Se obriga a atender a todas as solicitações expedidas pela ADMINISTRAÇÃO, independente de quantidade e/ou valor mínimo solicitados.

14.1.4. Fica obrigado a realizar os serviços objeto desse certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

14.1.5. Deverá comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO, qualquer fato a normal que porventura venha ocorrer para a realização dos serviços objeto desse certame;

14.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ADMINISTRAÇÃO;

14.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata;

14.2. Das obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

14.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos serviços objetos desse certame.

14.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer;

14.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas à realização dos serviços objeto desse certame;

14.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

15.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Cândido Mota/SP, na Rua Henrique Vasques, nº180, ou pelo endereço eletrônico licitacao@candidomota.sp.gov.br, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.1.2. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.1.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.2. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;

15.2.2. Quando encaminhados via E-MAIL, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Cândido Mota/SP;

15.2.3. Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura de Cândido Mota na Rua Henrique Vasques, nº180, ou via e-mail no endereço eletrônico licitacao@candidomota.sp.gov.br, sempre no horário de expediente;

15.2.4. Não protocolando na forma definida, o (a) Pregoeiro (a) não apreciará o teor dos citados documentos.

16. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

16.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.2.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

16.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

16.4.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

16.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17. DA REVISÃO

17.1. Durante a vigência da Ata o preço registrado será **fixo e irreajustável**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, nos casos de contrato administrativo. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”;

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.6. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da entrega dos objetos.

18.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

18.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4. O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no site da Prefeitura, endereço www.candidomota.sp.gov.br.

18.5. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

18.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

18.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a), com base na legislação aplicável.

18.8. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credencial;

Anexo IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração;

Anexo VI - Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's);

Anexo VIII - Modelo de Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário;

Anexo IX - Dados do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro;

Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preço.

18.9. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

18.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestadas na Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, à Rua Henrique Vasques, nº 180, ou pelo fone (18) 3341-9350, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Publicado no site da Prefeitura de Cândido Mota www.candidomota.sp.gov.br, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

ERALDO JOSE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE CÂNDIDO MOTA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

POR INÚMERAS VEZES A PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA APLICOU MULTAS E SUSPENDEU EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
PROCESSO Nº 073/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestar serviços de funerária, fornecendo urnas, atividades de translados e tanatopraxia, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	URNA MORTUÁRIA, COM AS MÍNIMAS DESCRIÇÕES: URNA SEXTAVADA SEM VISOR COM 06 ALÇAS METÁLICAS (03 DE CADA LADO), CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, PINTADA NA COR BRANCA, MEDINDO 80 CM DE COMPRIMENTO, REVESTIDA COM PAPELÃO ESPECIAL, CONTENDO BABADO DE TECIDO BRANCO AO REDOR DA PARTE INTERNA, 01 TRAVESSEIRO MÉDIO, E 02 CHAVETAS PARA FECHAMENTO, FLOR NATURAL E TULE.	25	UNIDADE
02	URNA MORTUÁRIA, COM AS MÍNIMAS DESCRIÇÕES: URNA SEXTAVADA SEM VISOR COM 06 ALÇAS METÁLICAS (03 DE CADA LADO), CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, MEDINDO 1,90 M DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA, REVESTIDA COM PAPELÃO ESPECIAL, CONTENDO BABADO DE TECIDO BRANCO AO REDOR DA PARTE INTERNA, 01 TRAVESSEIRO MÉDIO, E 02 CHAVETAS PARA FECHAMENTO, FLOR NATURAL E TULE. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 100 KG	40	UNIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

03	TRANSLADO DE PESSOAS RESIDENTES EM CÂNDIDO MOTA QUE FALECERAM FORA DO MUNICÍPIO, CUSTO DA DISTÂNCIA X QUILOMETROS RODADOS.	3000	QUILOMETROS
04	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA.	25	UNIDADE
05	URNA MORTUÁRIA GG, COM AS MÍNIMAS DESCRIÇÕES: URNA SEXTAVADA SEM VISOR COM 06 ALÇAS METÁLICAS (03 DE CADA LADO), CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO E 71 CM DE LARGURA E 36 DE PROFUNDIDADE, REVESTIDA COM PAPELÃO ESPECIAL, CONTENDO BABADO DE TECIDO BRANCO AO REDOR DA PARTE INTERNA, 01 TRAVESSEIRO MÉDIO, E 02 CHAVETAS PARA FECHAMENTO, FLOR NATURAL E TULE, DEVE SUPORTAR NO MÁXIMO 200 KG.	15	UNIDADE

1.2. Compreende a prestação de serviços de funerária, fornecendo urnas, translados e tanatopraxia.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO SERVIÇO

2.1. Compreende o fornecimento de urna sextavada sem visor com 06 alças metálicas (03 de cada lado), confeccionada em madeira de pinus, pintada na cor branca, medindo 80 cm de comprimento, revestida com papelão especial, contendo babado de tecido branco ao redor da parte interna, 01 travesseiro médio, e 02 chavetas para fechamento, flor natural e tule, urna mortuária, com as mínimas descrições: urna sextavada sem visor com 06 alças metálicas (03 de cada lado), confeccionada em madeira de pinus, medindo 1,90 m de comprimento e 60 cm de largura, revestida com papelão especial, contendo babado de tecido branco ao redor da parte interna, 01 travesseiro médio, e 02 chavetas para fechamento, flor natural e tule. deve suportar no mínimo 100 kg, urna mortuária gg, com as mínimas descrições: urna sextavada sem visor com 06 alças metálicas (03 de cada lado), confeccionada em madeira de pinus, medindo 2,00m de comprimento e 71 cm de largura e 36 de profundidade, revestida com papelão especial, contendo babado de tecido branco ao redor da parte interna, 01 travesseiro médio, e 02 chavetas para fechamento, flor natural e tule, deve suportar no máximo 200 kg, atividades de traslado de pessoas residentes em Cândido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Mota/SP que faleceram fora do município, custo da distância x quilômetros rodados, e serviços de tanatopraxia.

3. LOCAL E DESENHO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

3.1. O local para ajuste das notas fiscais e possíveis correspondências será na Rua Jeronimo Flauzino Barbosa nº 251 - Cândido Mota/SP.

4. IMAGEM DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO/MATERIAL

4.1. Imagem do serviço pretendido:



5. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

5.1. O funcionário Victor Hugo Mendes Antunes, será responsável caso haja necessidade de prestar alguma informação ou de sanar qualquer dúvida junto ao fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 073/2023; Pregão nº 024/2023.

PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, Inscrição Estadual: -----, Representada pelo Sr(a). -----, vem apresentar a proposta comercial referente ao solicitado no Anexo I do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE DESTA MUNICIPALIDADE, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO III **MODELO DE CREDENCIAL** **“CREDENCIAMENTO”**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 073/2023; Pregão nº 024/2023

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a), portador do RG nº e CPF nº para efetuar lances de preços, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa citada acima.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO "DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 073/2023; Pregão nº 024/2023

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO **“DECLARAÇÃO”**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 073/2023; Pregão nº 024/2023

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na
licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com
o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e
que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO “DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 073/2023; Pregão nº 024/2023

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do
Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da
Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (

).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME'S) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP'S) "DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 073/2023; Pregão nº 024/2023

A empresa(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), vem por meio desta no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a), portador do RG nº e CPF nº, no uso de suas atribuições legais, **declaro**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada se enquadra na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e requer exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado por esta Prefeitura.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO QUADRO

SOCIETÁRIO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 073/2023; Pregão nº 024/2023

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual
....., representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), declara, sob as
penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a
empresa acima relacionada não possui em seu nenhum funcionário público do
Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO IX

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 073/2023; Pregão nº 024/2023

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar a ata pela empresa _____, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a). _____, cujos dados complementares para o preenchimento da ata encontra-se abaixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023
PROCESSO Nº XXX/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA E -----

-----.

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 46.179.958/0001-92, com sede na Rua Henrique Vasques, nº 180, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ERALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, divorciado, Enfermeiro, portador da cédula de identidade RG XX.XXX.XXX-XX, CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, e, por outro lado a empresa -----, com sede na Rua -----, nº --, na cidade de -----/--, inscrita no CNPJ (MF) nº -----/-----, neste ato representada pelo Srº -----, portador da Cédula de Identidade (RG) nº ----- e CPF/MF sob nº -----, que em razão da proposta vencedora do Pregão Presencial nº XXX/2023, Processo nº XXX/2023, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, ATIVIDADES DE TRANSLADOS E TANATOPRAXIA**, especificados nos itens do Termo de Referência – Anexo I e do Edital de Pregão Presencial nº XXX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

- 2.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade na entrega dos objetos e substituições quando eles não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço;
- 2.2. A DETENTORA deverá realizar a entrega fracionada dos objetos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante;
- 2.3. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço;
- 2.4. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Cândido Mota ou a terceiros, em razão da entrega dos objetos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

2.5. Todas as solicitações deverão ser atendidas e entregues em locais previamente designados pela Secretaria solicitante.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a ADMINISTRAÇÃO poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da ADMINISTRAÇÃO, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

2.7. A Administração indicará como fiscais da ata, os seguintes servidores:

FISCAL	SECRETARIA	TELEFONE PARA CONTATO
VICTOR HUGO MENDES ANTUNES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	(19) 3341-1412

2.8. Ao fiscal mencionado acima incumbirá o acompanhamento da ata e das respectivas entregas, devendo dirigir-se à Detentora para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

3.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denunciada Ata de Registro de Preço.

3.3. A denúncia da Ata de Registro de Preço, nos termos previstos acima, não sujeita a parte denunciante a qualquer penalidade especificamente aplicável à denúncia em si, sem prejuízo do direito de cobrança de penalidades previstas neste instrumento para os casos de inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos serviços realizados, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em 07 (sete) dias úteis após a realização dos serviços.

4.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

4.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global da Ata de Registro de Preço é de R\$ -----,-- (-----), cujos valores unitários estão descritos no Anexo I da presente ata.

5.2. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2023 e 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA DETENTORA

7.1. Obriga-se a DETENTORA em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da DETENTORA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

8.1.1. Se obriga a realizar os serviços objeto desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela ADMINISTRAÇÃO.

8.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3. Se obriga a atender a todas as solicitações expedidas pela ADMINISTRAÇÃO, independente de quantidade e/ou valor mínimo solicitados.

8.1.4. Fica obrigado a realizar os serviços objeto desse certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

8.1.5. Deverá comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO, qualquer fato a normal que porventura venha ocorrer para a realização dos serviços objeto desse certame;

8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ADMINISTRAÇÃO;

8.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata;

8.2. Das obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

8.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos serviços objetos desse certame.

8.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer;

8.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas à realização dos serviços objeto desse certame;

8.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a DETENTORA que:

9.1.1. apresentar documentação falsa;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. não mantiver a proposta;

9.1.4. cometer fraude fiscal;

9.1.5. comportar-se de modo inidôneo.

9.2. A DETENTORA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço celebrado entre a Prefeitura e a licitante;

9.2.2.1. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura DETENTORA em:

9.2.2.1.1. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

9.2.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preço.

9.7. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

10.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

10.4.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

11.1. A execução da presente Ata de Registro de Preço será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2519/2008 e 2439/2008 e Decreto Federal n.º 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preço, a qual faz parte integrante às propostas da DETENTORA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Cândido Mota, -- de ----- de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
ERALDO JOSE PEREIRA
Prefeito

EMPRESA
NOME
Cargo

TESTEMUNHAS:

1. XXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XX.XXX.XXX-XX

2. XXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA.

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): ____/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, ATIVIDADES DE TRANSLADOS E TANATOPRAXIA

ADVOGADO(S)/Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. As informações pessoais dos responsáveis pela ADMINISTRAÇÃO estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

1.5. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela PREFEITURA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Candido Mota, __ de ____ de 2023.